

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 24 / 08 / 2021
Horário: 16h 54 min
Simone

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR À EMENDA SUPRESSIVA nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº

25/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 25/2021 dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Farroupilha/RS. A Emenda nº 02 suprime o Art. 4º do Projeto de Lei nº 25/2021.

II – EXAME DA MATÉRIA

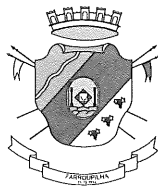
Sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para suprimir o Art. 4º do Projeto de Lei nº 25/2021, embora o presente projeto de lei ficará sem nenhuma medida punitiva em caso de descumprimento da Lei.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


FELIPE MAIOLI

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade da emenda supressiva nº 02 e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 25 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021

Clarice Baú
Vice-Presidente

Eleonora Broilo

Presidente

Felipe Maioli
Secretário- Relator

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil